



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PML**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para execução de sondagem tipo SPT mista, sendo 09 furos, incluso mobilização, execução do trabalho, laudo técnico de apresentação dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica, que se faz necessário à elaboração do projeto de contenção em muro de gabião, aos fundos das residências nº 02 e 19 da Quadra A do residencial Serenata.

**2. JUSTIFICATIVA:**

No mês de dezembro de 2021, o Município de Luzerna recebeu laudo geológico elaborado pelo Consórcio Interfederativo Catarinense – CINCATARINA, o qual possuía a finalidade de aferir a estabilidade do talude que se encontra aos fundos das residências unifamiliares do loteamento social. Tal laudo foi solicitado pela Caixa Econômica Federal – GIGOV Chapecó, para atestar sobre a segurança do local, previamente à entrada dos mutuários nas residências.

O laudo, após concluso, apontara que entre as residências nº 02 e 19, o talude de fundos apresenta risco elevado de movimentação de massa, demandando um sistema de contenção. Deste modo, tal documento impede que os moradores adentrem nas suas residências, até que uma providência desta natureza seja implantada no local. Ressalva-se que, sem as medidas de contenção da encosta, a Caixa Econômica Federal não pode realizar o recebimento destas unidades habitacionais e, conseqüentemente, as residências não poderão ser habitadas.

Por conta disso, foi necessário orçar e contratar empresa do ramo de engenharia com especialidade em geotécnica e contenções, para a elaboração de projetos, memoriais, orçamentos e demais documentação pertinente, para execução de muro de gabião aos fundos das residências supramencionadas.

Contudo, os profissionais que realizaram orçamentos para a elaboração do projeto e estiveram a visitar o local, apontaram a necessidade da **execução de sondagem tipo SPT Mista**, com no mínimo 9 furos, para a determinação dos parâmetros necessários para a elaboração do projeto do muro de contenção em gabião.

Deste modo, ambas as contratações são necessárias para que se possa executar a contenção do talude no local: a aquisição do projeto para a elaboração do muro e também a **sondagem**, para munir o responsável técnico com as informações necessárias para o correto dimensionamento da estrutura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

### **3. DA CONTRATADA:**

**CONSEST ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.725/0001-64, sito à Rodovia Airton Senna da Silva, 890, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Ronaldo Regalin.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

#### **Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/1993**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. I, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

I - para obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

A escolha recaiu sobre a empresa **CONSEST ENGENHARIA LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, quanto ao valor registrado via orçamentos, acostados ao processo, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018. Além disso, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.



## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição  | Valor Unit.   | Valor Total   |
|------|------|-------|--|---------------|---------------|
| 1    | 1,00 | UN    | Aquisição de Sondagem tipo SPT mista, sendo 09 furos, incluso mobilização, execução do trabalho, laudo técnico de apresentação dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica | R\$ 31.417,10 | R\$ 31.417,10 |

### 5.1. Da forma de execução:

- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias contados da data de recebimento da solicitação, e executá-los no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da mesma data, com a entrega dos laudos e relatórios;
- Os serviços incluem: mobilização de equipamentos sondagem mista; mobilização e desmobilização de equipe; instalação sondagem mista; ensaio sondagem SPT mista; laudo e relatório; ART.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a execução dos serviços de engenharia corresponde a **R\$ 31.417,10 (trinta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)**, que será pago em parcela única, conforme segue:

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

## 7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**Ação (s):**

04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

000 – Recursos Ordinários

**9. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, André Luis Toigo Diesel, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

**10. DA AUTORIZAÇÃO:**

**JULIANO SCHNEIDER**, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 17 de janeiro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

*Juliano Schneider*

**Prefeito**